

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO**

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2020.

À Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBPM, composta pela Dra. Anamaria Fonseca e Silva Mallet (OAB/RJ 108.704) e pelo Dr. Gustavo de Pontes Pinheiro (OAB/RJ 147.706), no exercício das funções atribuídas, vem informar que, diante da inexistência de impugnação à análise prévia de regularidade das entidades filiadas, fica definido o Colégio Eleitoral apto a votar na Assembleia Geral Ordinária, de acordo com os princípios e regras do Estatuto da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, bem como da Lei nº 9.615/98, conforme relação abaixo:

- **FEDERAÇÃO DE PENTATLO MODERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
- **FEDERAÇÃO PAULISTA DE PENTATLO MODERNO**
- **FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE PENTATLO MODERNO**
- **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE PENTATLO MODERNO**

Fica, no entanto, ressalvado, o direito da **FEDERAÇÃO DE PENTATLO MODERNO DO ESTADO DO PARANÁ – FPMEPR** regularizar sua situação até o momento de abertura da referida Assembleia, de acordo com o art. 18-A, VII, “h” c/c art. 22, I, da Lei nº 9.615/1998.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.


Anamaria Fonseca e Silva Mallet – OAB/RJ 108.704


Gustavo de Pontes Pinheiro – OAB/RJ 147.706